Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

327/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

160395 (Comando do CMS)

OBJETO

Aquisição de bolos alimentícios tipo “Chocotone”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 11.332,75

DATA DA SESSÃO

De 09/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO MILITAR DO SUL

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

Aviso de Contratação Direta Nr 327/2026

Número do processo: 64286.015903/2026-66

Assunto: Aquisição de bolos alimentícios tipo “Chocotone”

Declaração inicial

I sobre o Aviso de Contratação Direta

Declaramos que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Modelo empregado:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: MAR/2026

Torna-se público que o Comando do Comando Militar do Sul, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação.

1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.O presente processo não se enquadra como Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.1.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.1.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.Para os itens devidamente indicados no Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.1.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.1.1.aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

*3.1.1.*sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

*3.1.1.*empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.1.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.1.1.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.1.1.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.1.1.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.1.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.1.1.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.1.pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.1.1.Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.1.1.sociedades cooperativas.

3.1.1.pessoas físicas.

3.1.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.O impedimento de que trata o item 3.1.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.1.A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.1.1 e 3.1.1 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.1.O disposto nos itens 3.1.1 e 3.1.1 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.1.Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.A vedação de que trata o item 3.1, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1.O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.1.1.Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.1.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.1.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

~~4.1.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.~~ Trecho excluído por não se tratar de Obras nem Serviços de Engenharia

4.1.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.1.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.1.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.1.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.1.1.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.1.1.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.1.1.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.1.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.1.1.Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.1.1.1.Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta~~;~~.

4.1.1.O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.1.1.O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1.A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.1.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.1.O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item/grupo.

*5.1.*O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.1.1.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 1,00 (um real)**.

5.1.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.1.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.1.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.1.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1.Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.1.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.1.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.1.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

*6.1.1.*Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.1.Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.1 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.Sicaf;

6.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

6.1.1.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

6.1.1.Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.1.A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.1.1.A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.1.Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.1.Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.1.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.1.1.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.1.1.Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.1.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

*6.1.*Será desclassificada a proposta vencedora que:

*6.1.1.*contiver vícios insanáveis;

*6.1.1.*não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.1.1.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.1.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.1.não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

*6.1.1.*apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

*6.1.*Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.1.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.1.1.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.1.Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.1.1.Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.1.1.1.Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

6.1.1.Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.1.1.1.O valor global estimado para a contratação-;

6.1.1.1.Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.1.1.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.1.1.Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.1.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.1.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.1.1.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.1.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.1.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.1.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1.A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.1.1.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.1.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.1.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.1.Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.1.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.1.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.1.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.1.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (EM CASO DE SRP)

8.1.Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.1.1.a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.1.1.a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.1.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.1.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.1.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.1.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.1.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

*8.1.1.*Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.1.Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1.1.dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.1.dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

1.1.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

1.1.Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.1.A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.1.1.quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

1.1.1.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.1.Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

1.1.1.convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.1.1.adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2. CONTRATAÇÃO

2.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2.1.O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

2.1.1.Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

2.1.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

2.1.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

2.1.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.1.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.1.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

2.1.O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

2.1.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

3. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1.Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

3.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.1.1.dar causa à inexecução total do contrato;

3.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

3.1.1.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.1.1.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1.1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

3.1.1.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

3.1.1.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.1.1.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.1.1.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3.1.1.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

3.1.1.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.1.1.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

*3.1.1.*Advertência pela falta do subitem *3.1.1* deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3.1.1.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens *3.1.1* a *3.1.1*;

3.1.1.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens *3.1.1* a *3.1.1* deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

*3.1.1.*Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens *3.1.1* a *3.1.1*, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

3.1.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

3.1.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

3.1.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.1.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.1.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

3.1.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

3.1.Na aplicação das sanções serão considerados:

*3.1.1.*a natureza e a gravidade da infração cometida;

*3.1.1.*as peculiaridades do caso concreto;

*3.1.1.*as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

*3.1.1.*os danos que dela provierem para o Contratante; e

*3.1.1.*a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.1.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

3.1.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

*3.1.*O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

*3.1.*As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1.A homologação do presente certame não gera direito à contratação.

4.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.1.1.republicar o presente Aviso com uma nova data;

4.1.1.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

4.1.1.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.1.1.1.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.1.As providências dos subitens 4.1.1 e 4.1.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4.1.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.1.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.1.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.1.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.1.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.1.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.1.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

4.1.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Apêndice do Anexo I – Relatório da Pesquisa de Preços;

Apêndice do Anexo I – Mapa Comparativo de Preços;

Porto Alegre/RS, na data da assinatura eletrônica.

MARCELO ROBERTO DA ROSA – Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato como a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2.O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1.referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2.o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

*2.1.*O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

*2.2.*O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

*2.3.*A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.São obrigações do Contratante:

3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4.Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**.

*3.1.10.*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, em caso de compras de pequeno valor (art. 95, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.1.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3.Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1.prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4.Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9.Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11.Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12.Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

*4.1.17.*Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

*4.1.18.*Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

*4.1.19.*Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

*4.1.20.*Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

*4.1.21.*Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*4.1.22.*Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

*4.1.23.*Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

*4.1.24.*Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

*4.1.25.*Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

*4.1.26.*Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

*5.1.*A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

*5.2.*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

*5.3.*Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

*5.3.1.*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

*5.3.2.*poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4.A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3.Indenizações e multas.

5.6.A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7.A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1.Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5.Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1.Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

MINISTÉRIO DA DEFESA **EXÉRCITO BRASILEIRO** **COMANDO MILITAR DO SUL** **(Insp do 2º Gp de RM/1921)**	Classificação: 031.12 **PROCESSO NUP** **64286.015903/2026-66**

ASSUNTO: Aquisição de bolos alimentícios tipo “Chocotone” para “Reunião de Final de Ano” com a força de trabalho do Comando do Comando Militar do Sul

INTERESSADO: Cel Menna Barreto

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Sul

Data da Criação: 20/10/2026

Localização Atual do Processo: Subseção de Aquisições Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 895-E7/Cmdo CMS (a)
2- 01 - DFD_160395-000331-2026.pdf (c)
3- 02 - BOLETIM DESIGNAÇÃO EQP PLANEJAMENTO - BOLCMS_N04_28_JAN_2026.pdf
4- 03 - Estudo Técnico Preliminar Scaneado.pdf (c)
5- 04 - Matris de Gerenciamento de Riscos Scaneada.pdf
6- 05 - Documentos-Orçamentos da Pesquiza de Preços.pdf (c)
7- 06_-_Relatorio_Pesquisa_de_Precos_Chocotones_assinado.pdf (c)
8- 07 - Termo de Referência.pdf (c)
9- Despacho Nº 4207-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS
10- Despacho Nº 4222-Div Adm/Cmdo CMS
11- 20261006 NC401170 CMDO CMS 339039 IXAPFUNADOM.pdf
12- Despacho Nº 4227-Div Adm/Cmdo CMS
13- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 001/2026 - Processo 64286.015903/2026-66
14- 01 - DFD Scaneada.pdf (c)
15- 03 - Estudo Técnico Preliminar Scaneado.pdf (c)
16- 05 - Documentos-Orçamentos da Pesquiza de Preços.pdf (c)
17- 06_-_Relatorio_Pesquisa_de_Precos_Chocotones_assinado.pdf (c)
18- 07 - Termo de Referência Scaneado.pdf (c)
19- 01_-_DFD_assinado.pdf
20- 03 - Estudo Técnico Preliminar (Materiais, Obras e Serviços, exceto TIC).pdf
21- 06_-_Relatorio_Pesquisa_de_Precos_Chocotones_assinado.pdf
22- 05 - Documentos-Orçamentos da Pesquiza de Preços.pdf
23- 07 - Termo de Referência.pdf
24- 28 - ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 (Contratação Direta).pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Abertura Nº 895-E7/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 20 de outubro de 2026.

Assunto: Aquisição de bolos alimentícios tipo “Chocotone” para “Reunião de Final de Ano” com a força de trabalho do Comando do Comando Militar do Sul

1. Ao vigésimo dia do mês de outubro de 2026, na Sétima Seção do Comando do CMS, lavreio presente Termo de Abertura deste Processo Administrativo, visando a aquisição de bolos alimentícios tipo “Chocotone” para “Reunião de Final de Ano” com a força de trabalho do Comando do Comando Militar do Sul.

LEONARDO VIEIRA DE LARA - ST
Auxiliar da Sétima Seção

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST LEONARDO VIEIRA DE LARA**, em 20/10/2026, às 11:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6KHP-xnP6-0pIx-Bv6w

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
Comando do Comando Militar do Sul
(Insp do 2° Gp de RM/1921)

Quartel em Porto Alegre-RS, 28 de janeiro de 2026
(quarta-feira)

BOLETIM DO COMANDO MILITAR DO SUL Nº 4/2026

Para conhecimento deste Comando Militar de Área e execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

TREINAMENTO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a execução, no 3º RCG (Porto Alegre-RS), do treinamento específico para militares das equipes de hipismo representativas do CMS (modalidades Adestramento e Hipismo Completo), no período de 09 a 13 MAR 26, a ser ministrado pelo Cel PTTC MÁRCIO BASTOS COSTA, em Coor com a Comissão de Desportos do Exército (CDE)

Em consequência:
- o 3º RCG selecionará os participantes e organizará o treinamento;
- o instrutor será alojado e alimentado pelo 3º RCG;
- este C Mil A providenciará a aqusição de passagem aérea para o instrutor. As demais despesas serão encargo da CDE;
- os militares de outras Gu que participarem da atividade estão autorizados a sacar Gratificação de Representação, seguindo a legislação em vigor; e
- os demais interessados tomem conhecimento e as providências cabíveis.

(Nota nº 47266, de 27 de janeiro de 2026, da(o) 3ª Seç)

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

ASSUNTOS GERAIS

1. ADITAMENTO - Distribuição

Com este Boletim está sendo distribuído o Aditamento Administrativo nº 01 do NEE, versando sobre vagas disponibilizadas pelo Comando da Brigada Militar do Rio Grande do Sul nos Colégios Tiradentes.

(Nota nº 46998, de 29 de dezembro de 2025, da(o) indef)

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, para realizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), realizar a pesquisa de preço, confeccionar o Termo de Referência, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, e demais documentos necessários ao planejamento, de acordo com a legislação vigente, visando realizar as contratações do ano 2026.

Seção: Gab Cmt Mil Sul
1º Sgt ALESSANDRO **BOZZETTO**.

Seção: Cmdo QG
Cap R1 PTTC GILMAR **RAMOS BRAGA**.
3º Sgt **RAFAEL** RODRIGUES **ROCHA**.

Seção: Salc
Cel R1 PTTC ÁLVARO SEGUNDINO QUEIROZ **LOURENÇO**.
1º Ten PAULO ELIAS **FRAGOSO** ASPIS.
3º Sgt **LUIZ** FERNANDO DOS SANTOS DA **SILVA**.

Seção: Div Adm
Cel FABRÍCIO **FLÔRES**.
2º Ten GABRIEL PEDROSO **FONTOURA**.
2º Sgt R1 PTTC **EDEMAR** CANEPPELE.

Seção: Set Fin
Maj **PROTÁCIO** PAIVA BUENO NETO.
2º Ten **LILIANE** RODRIGUES DE AVILA.
Cb **ARTHUR** BERNARDO SILVA DOS SANTOS.

Seção: Fisc Adm
Cel R1 PTTC AMÓS MENDONÇA **COTRIM**.
3º Sgt **MATHEUS GOMES** DE ALMEIDA.
3º Sgt **BRENDA** DOS SANTOS.

Seção: Sev Pol/Recepção
Cel R1 PTTC ARI ALEXANDRE SPOHR DE **FREITAS**.
1º Sgt **CRISTIANE** VANIN.
2º Sgt JULIANO **FELTRIN** OLIVEIRA.

Seção: Aj Geral
Cel RODRIGO **SALES RODRIGUES**.
1º Sgt **FELIPE SILVA** DOS SANTOS.
3º Sgt **THAYMERSON** ROSA RODRIGUES.

Seção: Almox
1º Ten V**INÍCIUS** MOREIRA ROLIM.
2º Sgt R1 PTTC SANRO **RECK** DOS SANTOS.
2º Sgt R1 PTTC PAULO RENATO **CASCAES** DA SILVA.

Seção: STA

2º Ten GABRIEL PEDROSO DA **FONTOURA**.
2º Sgt R1 PTTC **EDEMAR** CANEPPELE.
2º Sgt LUÍS **GUSTAVO** DOS SANTOS.

Seção: CCOP
Cap R1 PTTC PAULO ROGERIO CONCEIÇÃO **VARSELY** DA SILVA.

Seção: STI
TC EMANUEL JOSE **PACHECO** FREIRE.
2º Ten GUILHERME RODRIGUES **VIEGAS**.
3º Sgt EMILY VARGAS MACIEL **CHAVES**.

Seção: Museu
Cel MARCELO **WERMINGHOFF**.
Cap R1 PTTC **EDSON** DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO.
1º Ten **FLÁVIA BRAGA** ARAUJO DA SILVA.

Seção: NEE
Cel R1 PTTC ALEXANDRO **FURRER**.
Cel R1 PTTC MARCELO **CÂNDIDO** FARIAS FERNANDES.
3º Sgt DULCINEIA **LUQUINE** DE ALMEIDA LIMA.

Seção: Assessoria de Doutrina e Projetos Estratégicos
Cel R1 PTTC ATANAILDO GUEDES **CAMARGO**.
Cel R1 PTTC **EVERTON** LAURIANO PEDRO.
2º Sgt **NILO** JOSÉ KONIG MOURA

Seção: Ass Jur
2º Ten ANA PAULA **WALLAU** PERUFFO TURCHIELLO.
2º Sgt EDUARDO **VOGEL** SCHEID.
Sd LUIZ FABIANO **DOMINGUES** LOPES.

Seção: E1
1º Sgt RAFAEL **GARIBALDI** BOTELHO.
3º Sgt THAYNA MONIQUE DA SILVA **ANDRADE**.

Seção: E2
Cel PEDRO HENRIQUE **LUZ** GABRIEL.
1º Sgt TIAGO EMANUELLI **ANTONELLI**.
2º Sgt THIAGO **KINGESKI** CLEMENTE.

Seção: E3
Cel UBIRAJARA **OLIVEIRA** VIEIRA DAS NEVES.
Maj **DOUGLAS** SILVA OLIVEIRA **LEAL**.
2º Sgt ANDERSON **SOUZA** BATISTA DA SILVA.

Seção: E4
Cel MARCIO RICARDO **HOFFMANN** RECK.
3º Sgt KAIC DA SILVA **FRAGATTA**.

Seção: E7
Cel R1 PTTC EVERTON DELGADO **GIMENES**.

ST LISANDRO **DE FREITAS** ALVES.
ST **LEONARDO** VIEIRA DE LARA.

Outras OM:

CIB
1º Ten GABRIEL SANTOS DE **FRAGA**.
Sd EP ANTONY GABRIEL NUNES **TOLEDO**.
Sd EP **TIAGO** SCHARDONG.

1º BIM
Cap **TARSSIO** PINTO FERREIRA.
1º Ten MARCUS **VINICIUS** VIEIRA RODRIGUES.
3º Sgt **LAUREN** NATHIELE DE QUADROS LOPES.

4º GPT E
Cel R1 PTTC AFONSO JOSÉ CRUZ **AULER**.
3º Sgt **BRUNA** SOUZA PEREIRA.

HT - 3º RM
1º Ten ANDRE AZEVEDO **SPADER**.
3º Sgt **LUCAS** EDUARDO DOS **SANTOS** ROSA.
3º Sgt LORENZO DOS SANTOS **FRITSCH**.

PMT - B Adm Ap/3ª RM
1º Ten RAFAEL DA SILVA **EILERT**.
3º Sgt LUIZ **OSMAR** DOS SANTOS JUNIOR.
3º Sgt **DEJANIRA** FATIMA DE GOES.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47228, de 21 de janeiro de 2026, da(o) Div Adm)

3. EQUIPE DE EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL - Designação

O Ordenador de Despesas do Cmdo CMS designou a equipe composta pelos militares a seguir nominados para que, sob a chefia do primeiro, proceda ao Exame de Pagamento de Pessoal do mês de Janeiroro de 2026, de acordo com a Port n° 263-SEF/CEx, de 20 AGO 24 (Normas para o Exame de Pagamento de Pessoal); de acordo com a EB 30-N-50.012; do CADBEN/FUSEx, de acordo com as IR 30-39; da Assistência Pré-Escolar, de acordo com as IR 70-17; e das Solicitações de Auxílio-Transporte (SAT), de acordo com a Port n° 098-DGP, de 31 OUT 01:
Chefe:
2º Ten OTT MATEUS **FERRARI** DALBERTO, ramal 6386, Cmdo 4º Gpt E.
Membros:
3º Sgt **GABRIEL SANTOS** DE OLIVEIRA, ramal 6242, Cmdo 4º Gpt E;
3º Sgt JACKSON PIRES DE SOUSA **MATOS**, do 1º BIM;
3º Sgt **FÁBIO** MELLO DA SILVA, ramal 6343, 1º CTA;
3º Sgt **THAYMERSON** ROSA RODRIGUES, ramal 6793, da B Adm Ap/3ªRM; e
3º Sgt **EMILY** VARGAS MACIEL **CHAVES**, ramal 6756, da B Adm Ap/3ªRM.

Em consequência:
- os militares escalados deverão passar à disposição do Cmdo CMS, para a realização dos trabalhos, à

contar de 02 FEV 26, conforme portaria Port n° 263-SEF/CEx, de 20 AGO 24;
- cabe ao Chefe da Equipe, reunir a equipe na Seção de Pagamento de Pessoal deste Cmdo (sala 521 / 5º andar), no dia 03 FEV 26, às 10:30h, para transmissão de diretrizes e procedimentos quanto a realização do Exame; e
- estudar a Port nº 263-SEF/CEx, de 20 AGO 24, antes de comparecer a reunião mencionada no item anterior.
(Nota nº 47227, de 21 de janeiro de 2026, da(o) Div Pes)

4. EQUIPE DE EXAME DE PAGAMENTO DE PESSOAL - Substituição

Retifico o publicado no item nº 4, da 3ª Parte, do Bol CMS Nº 2, de 05/01/2026, em virtude da substituição de militares na equipe de exame de pagamento do mês de dezembro.
• Substitutos:
ST EMERSON **RIZZI** DE MENEZES, ramal 6829, 1º CTA (substituto); e
3º Sgt LUIS FELIPE **MORAES** DOS SANTOS, ramal 6953, 1º CTA (substituto).
• Substituidos:
1º Sgt MIGUEL **POTIGUARA** RODRIGUES DE SOUZA, 1º CTA (substituído); e
3º Sgt **GREGORY** DA CUNHA MONTEIRO, 1º CTA (substituído).
Em consequência os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 47276, de 28 de janeiro de 2026, da(o) Div Pes)

5. DESLOCAMENTO DE MILITARES - Autorização

Autorizo o deslocamento da Guarnição de Curitiba-PR com o destino à Guarnição de Boa Vista-RR, no período de 12 FEV 26 à 06 ABR 26, a fim de participar da Operação Catrimani.
- A atividade ocorrerá com apoio da União quanto a hospedagem, a alimentação e ao transporte.

2º Sgt BRUNO **RIBEIRO** DOS SANTOS DE OLIVEIRA - Esqd C/ 5ª Bda C Bld.

Em consequência:

- A Div Adm Cmdo CMS providencie a compra das passagens aéreas, conforme PCPD Nº 01/26.

(Nota nº 47138, de 14 de janeiro de 2026, da(o) CCOp)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem Alteração

Gen Ex LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Comandante Militar do Sul

Por Delegação:

Gen Bda ALEXANDRE PFAENDER JUNIOR
Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

Número do processo: 64286.015903/2026-66

Assunto: Aquisição de bolos alimentícios tipo "Chocotone" para "Reunião de Final de Ano" com a força de trabalho do Comando do Comando Militar do Sul

1. Informações Gerais

Número da Matriz de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
04/2026	**LEONARDO** VIEIRA DE LARA	19/10/2026 14:00
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de bolos alimentícios tipo "Chocotone" para "Reunião de Final de Ano" com a força de trabalho do Comando do Comando Militar do Sul.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Iter
R-01	Contratação não alinhada com os planos estratégicos do órgão	Não verificação dos planos estratégicos do órgão	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
01	Contratação em desacordo com com os planos estratégicos do órgão					
	Ações preventivas					
P-01	Realizar divulgação dos planos estratégicos do órgão			Responsável: S Ten **LEONARDO** VIEIRA DE LAR/		
	Ações de Contingência					
C-01	Adequar o processo para atender os planos estratégicos do órgão			Responsável: S Ten **LEONARDO** VIEIRA DE LAR/		

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Iter
R-02	Documentação do processo não elaborada corretamente	Equipe de planejamento da contratação não sabe elaborar os documentos	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
01	Contratação não atender às necessidades do órgão					
	Ações preventivas					
P-02	Manter assessoramento à equipe de planejamento da contratação			Responsável: S Ten **LEONARDO** VIEIRA DE LAR/		
	Ações de Contingência					
C-02	Corrigir os documentos do processo			Responsável: S Ten **LEONARDO** VIEIRA DE LAR/		

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Iter
R-03	Responsável pela fase de seleção do fornecedor não possui competência	Resposnável desconhece os procedimentos para a fase de seleção do fornecedor	Seleção do fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
01	Fase de seleção do fornecedor não ser realizada adequadamente					
	Ações preventivas					
P-03	Manter assessoramento e capacitação ao responsável pela seleção do fornecedor			Responsável: S Ten		

		LEONARDO VIEIRA DE LARA
	Ações de Contingência	
C-03	Susbtituir o resnponsável pela fase de seleção do fornecedor	Responsável: S Ten LEONARDO VIEIRA DE LARA

Nr	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nr Iter
R-04	Processo deserto	Ausência de interesse de licitantes	Seleção do fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
01	Fase de seleção do fornecedor sem sucesso					
	Ações preventivas					
P-04	Equipe de planejamento realizar um adequado levantamento de mercado			Responsável: S Ten **LEONARDO** VIEIRA DE LARA		
	Ações de Contingência					
C-04	Corrigir os documentos do processo após nova análise de mercado			Responsável: S Ten **LEONARDO** VIEIRA DE LARA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhuma acompanhamento incluído.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Porto Alegre/RS, 21 de outubro de 2026.

EVERTON DELGADO GIMENES – Cel R1
Respondendo pelo E7 CMDO CMS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 4207-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 23 de outubro de 2026.

Assunto: Aquisição de bolos alimentícios tipo “Chocotone” para “Reunião de Final de Ano” com a força de trabalho do Comando do Comando Militar do Sul

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, nomeado por meio do Boletim Interno do Comando do Comando Militar do Sul Nr 22, de 19 de março de 2026, de acordo com atribuições previstas no Art. 25 da Portaria - C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército - (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

a. Concordar com as informações da Requisição constante do presente processo, de acordo com o Inc. II, Art. 10 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Normas para Atuação dos Agentes da Administração, EB90-N-08.006, 1° Edição, 2022).

b. Submeter o presente processo ao Ordenador de Despesas para autorização da Emissão da Nota de Empenho.

FABRÍCIO FLORES - Cel
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel FABRÍCIO FLORES**, em 23/10/2026, às 10:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: XADG-/VOO-czok-RJ9K

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 4222-Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 26 de outubro de 2026.

Assunto: Planejamento orçamentário

Anexos:
1) 20261006 NC401170 CMDO CMS 339039 IXAPFUNADOM.pdf

1. Encaminhamento da demanda apresentada pelo responsável do respectivo setor requisitante.

2. Os recursos a serem utilizados são da Nota de Crédito anexa.

3. Considerando o teor dos autos deste processo, sugiro a anulação parcial da Nota de Empenho 2026NE000016, de 10 MAR 26, nos termos da Lei Nr 14.133/2021.

4. Encaminho o processo para ser aprovado por esse Ordenador de Despesas.

MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel
Assessor de Planejamento Orçamentário de Contratações/OD Substituto

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO RIBEIRO**, em 26/10/2026, às 11:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +B71-fPW6-hh2v-P/oa

Data e hora da consulta: 07/10/2026 09:47
Usuário: ***.619.267-**

Nota de Crédito Orçamentária

Cabeçalho do documento

UG Emitente	Nome	Moeda
167086	FUNDO DO EXÉRCITO	REAL (R$)

Ano	Tipo	Número	Tipo de NC	Status
2026	NC	401170	Descentralização de Crédito	Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão	Número de Transferência	Taxa de Câmbio	Sistema de Origem
06/10/2026	-	0,0000	SIGA-F_EX

Descrição

1673952026110-Atender Despesas com os SubItens: 33903900 (PRAZO PARA EMPENHO: 30 OUT 26 A CONTAR DESTA DATA)

Itens de Contabilização

Total da Lista
76.320,00

UG Favorecida: 167395 – COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL — **Total da UG** 76.320,00

Sequencial	Situação	Total do Item
01	Contabilizado	76.320,00

UG Favorecida	Nome	Com Detalhamento
167395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL	Sim

Células de Origem

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339000	167086	IXAPFUNADOM	76.320,00

Células de Destino

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno	Valor
1	171502	1050000142	339039	167086	IXAPFUNADOM	76.320,00

Versão	Data/Hora	Operação
000	06/10/2026 16:34	Incluído

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 4227-Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 26 de outubro de 2026.

Assunto: Autorização para emissão NE, conforme NC informada.

1. Considerando a teoria dos autos deste processo de "aquisição", foram apresentados:

a. a justificativa da necessidade pelo setor requisitante;

b. a estimativa de preços elaborada nos termos da Instrução Normativa aplicável;

c. o parecer do chefe da secção e do fiscal administrativo atestam quanto à regularidade da instrução processual; e

d. a disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo Ass Plnj Orç Cmdo CMS;

2. Destarte, aprovo o encaminhamento do presente processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.3.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 26/10/2026, às 11:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: LieA-7swx-fUbp-VUVN

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64286.015903/2026-66

Em 27/10/2026 às 16:19, faço cancelar o encaminhamento do processo 64286.015903/2026-66 pelo seguinte motivo: EDIÇÃO.

PAULO ELIAS FRAGOSO ASPIS - 1º Ten
Adjunto da Seção de Licitações e Contratos

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Documento de Formalização da Demanda 331/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 331/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
7a Seção	31/12/2026 00:00	160395	LEONARDO VIEIRA DE LARA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de bolos alimentícios tipo “Chocotone” para “Reunião de Final de Ano” com a força de trabalho do Comando do Comando Militar do Sul

2. Justificativa de Necessidade

2. Justificativa de Necessidade

2.1 Contextualização geral

2.1.1 Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão. Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2 Organização Militar

O Comando Militar do Sul (CMS) tem como missão principal manter a soberania na região Sul do Brasil, abrangendo Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, agindo como a “mão amiga” do Exército Brasileiro através de prontidão, defesa de fronteiras, apoio à Defesa Civil, operações interagências, missões de paz e ações de cooperação com a sociedade, utilizando sua vasta força de blindados e tropas especializadas para garantir a segurança e o desenvolvimento nacional na sua área estratégica.

2.1.3 Área Requisitante

A 7ª Seção do Comando Militar do Sul (MMCMS) possui como principais atribuições: Produção e apresentação do programa radiofônico; Coordenação das campanhas institucionais no âmbito do CMS; Coordenação das atividades sócio-culturais do CMS; e Distribuição do material de divulgação elaborado pelo CMS e CComSEx.

2.2 Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

Registro de demanda para aquisição de 300 (trezentos) chocotones de 400 g, destinados à distribuição no âmbito do Comando Militar do Sul, por ocasião das festividades de fim de ano, com a finalidade de promover a integração e a confraternização do público contemplado.

2.2.2 Necessidade

A justificativa da aquisição dos chocotones se dá em virtude da necessidade de disponibilizar itens alimentícios para as atividades de confraternização de fim de ano no âmbito do Comando Militar do Sul, contribuindo para a integração e o fortalecimento dos vínculos institucionais, em consonância com as ações de caráter sociocultural desenvolvidas pela Organização Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	BOLO ALIMENTÍCIO	PESO: 400, SABOR: GOTAS DE CHOCOLATE, TIPO: PANETONE	300,00	34,87	10.461,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONARDO VIEIRA DE LARA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Demanda não prevista inicialmente.	LEONARDO VIEIRA DE LARA	29/10/2026 09:28
2	A demanda surgiu agora, de forma imprevista.	LEONARDO VIEIRA DE LARA	27/10/2026 15:39

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Estudo Técnico Preliminar Nr 004/2026-E7CMS

1. Informações básicas

Número do processo: 64286.015903/2026-66

Assunto: Aquisição de bolos alimentícios tipo "Chocotone" para "Reunião de Final de Ano" com a força de trabalho do Comando do Comando Militar do Sul

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização geral

2.1.1. Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2. Organização Militar

1. O ***COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL*** é uma Organização Militar (OM) localizada na Rua dos Andradas, 562, 4º andar, Centro, Porto Alegre. Este Comando possui como suas atribuições o apoio em transporte de pessoal e material, o apoio em assistência de saúde, entre outros.

2.1.3. Área Requisitante

A 7ª Seção do Comando Militar do Sul é o setor destinado a comunicação, divulgações e relacionamento com militares da ativa e reserva, bem como com civis. Sua função principal é comunicar o que o Comando está realizando aos diferente públicos, bem como organizar atividades que promovam a interação com os públicos.

A importância da 7ª Seção reside na sua capacidade de comunicar e difundir a missão do Exército Brasileiro.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

Registro de demanda para aquisição de bolos alimentícios tipo "Chocotone", com peso de 400 g cada, destinados à Reunião de Final de Ano com a força de trabalho do Comando Militar do Sul, visando atender à atividade de confraternização institucional..

2.2.2 Necessidade

A aquisição dos bolos alimentícios tipo "Chocotone" justifica-se pela necessidade de disponibilizar itens alimentícios para a Reunião de Final de Ano com a força de trabalho do Comando Militar do Sul, contribuindo para a realização da atividade de confraternização institucional.

3. Área requisitante

Identificação da área requisitante	Responsável
7ª Seção do Comando do CMS	Auxiliar S Ten **Leonardo** Vieira de Lara

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Natureza da contratação

Os itens do presente processo são considerados **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Natureza continuada ou não continuada

Os itens do presente processo são considerados de **natureza não continuada**, porque se trata de fornecimento

pontual, único, ou seja, uma necessidade que atenderá um momento específico de necessidade do órgão, não sendo necessário seu fornecimento / prestação por vários períodos sucessivamente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

4.3. Duração inicial do contrato

Não será celebrado contrato, pois se trata de fornecimento único de bem.

4.4. Catálogo eletrônico de padronização

Os itens do presente processo **não seguem um catálogo eletrônico de padronização**, porque ainda não estão previstos após consulta no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao.

4.5. Sustentabilidade

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** a critérios de sustentabilidade, porque não foram encontradas informações após consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nem requisitos técnicos previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do painel de legislação ambiental do Ministério do Meio Ambiente.

4.6. Padronização e indicação de marcas ou modelos

Há indicação de marca de referência (Bauducco ou qualidade superior) apenas como parâmetro de qualidade e desempenho. Não se trata de exigência de marca exclusiva, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas do objeto.

4.7. Vedação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** à vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque não foram identificadas marcas/modelos que não possam atender a esta necessidade de contratação.

4.8. Necessidade de amostras

Não será exigida a apresentação prévia de amostras, considerando que o objeto consiste em produto alimentício industrializado, com características passíveis de verificação por meio da descrição do produto, da rotulagem, das informações do fabricante e da inspeção dos bens no momento do recebimento.

4.9. Carta de solidariedade

Os itens do presente processo **não necessitam** de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, porque são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

4.10. Subcontratação

O presente processo **não permite** a subcontratação.

4.11. Garantia de execução

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando as características e o baixo valor da contratação..

4.12. Garantia de manutenção e/ou assistência técnica

O presente processo **não exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica** além aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), porque não se trata de materiais/serviços de alta complexidade.

4.13. Vistoria prévia

O presente processo **não necessita de vistoria** prévia do local de execução porque se trata unicamente de fornecimento de bem sem grande complexidade, não sendo necessário avaliar condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.14. Instalação de escritório

O presente processo **não necessita de instalação de escritório** por parte da contratada em local próximo à execução porque se trata unicamente de fornecimento pontual de bem, não sendo necessárias gestões da contratada na execução.

5. Levantamento de mercado

5.1. Cenários

Cenário Nr 01: Órgão reutilizar bem/redimensionar serviço utilizando seus próprios meios e/ou recursos humanos para atender à necessidade da contratação do presente processo;

Cenário Nr 02: Órgão solicitar os materiais/serviços a outros entes, de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos para atender à necessidade da contratação do presente processo;

Cenário Nr 03: Órgão realizar a locação dos itens deste processo mediante contratação de empresas especializadas (não se aplica, pois a necessidade é de aquisição definitiva do bem);

Cenário Nr 04: Órgão adquirir os materiais/serviços mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo.

5.2. Análise e comparação de cenários

Cenário Nr 01: não há possibilidade de reutilizar bem/redimensionar serviço já existente, tendo em vista que o órgão

não dispõe de recursos materiais em seu patrimônio / recursos humanos capacitados para atender este tipo de necessidade.

Cenário Nr 02: não há possibilidade de aquisição destes itens por meios provenientes de desfazimentos, conforme Decreto nº 9.373, de 2018 e Lei nº 12.305, de 2010, tendo em vista que não foram encontrados itens disponíveis por meio de desfazimentos, doações na região, nem pelo portal https://reuse.gov.br, bem como não foram encontrados entes que pudessem fornecer os materiais/prestar os serviços de forma a não necessitar dispêndio de recursos públicos.

Cenário Nr 03: a locação não atende à necessidade de aquisição definitiva do bem..

Cenário Nr 04: há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas de aquisição.

5.3. Soluções para o cenário

Assim, pode-se verificar que o único cenário viável para atender à necessidade da contratação do presente processo foi o cenário Nr 04.

Para viabilizar este cenário, a equipe de planejamento levou em consideração as seguintes possibilidades:

Solução Nr 01: O órgão entrar como Unidade Gestora Participante em Intenções de Registro de Preços (IRPs) vigentes. Assim, após pesquisa, esta equipe não encontrou IRPs em andamento que atendessem às necessidades e características do objeto.

Solução Nr 02: O órgão entrar como Unidade Gestora Não Participante por meio de Adesão a Atas de Registro de Preços (ARPs) Vigentes. Assim, Assim, após pesquisa, esta equipe não encontrou ARPs vigentes que atendessem às necessidades e características do objeto.

Solução Nr 03: O órgão realizar o próprio processo como Unidade Gestora Gerenciadora. Assim, tendo em vista os argumentos apresentados, restou esta a única opção viável.

5.3.1. Justificativa para a contratação direta

A presente contratação direta justifica-se pela necessidade de aquisição de bolos alimentícios tipo "Chocotone", com peso de 400 g cada, destinados à Reunião de Final de Ano com a força de trabalho do Comando Militar do Sul, tratando-se de fornecimento pontual de bem comum.

A contratação deverá observar o enquadramento legal aplicável, os limites vigentes para dispensa de licitação e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração..

5.4. Situação do mercado

Após considerar diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do órgão, **não foram encontradas inovações** no segmento do serviço e/ou bem pretendido.

5.5. Restrições do mercado

Após o levantamento de mercado a **quantidade de fornecedores não foi considerada restrita**, não havendo necessidade de os requisitos que limitam a participação serem flexibilizandos, podendo a necessidade ser atendida com ampla concorrência de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Exigência e/ou Dispensa de habilitação econômico-financeira das licitantes

O presente processo dispensa as exigências de qualificação econômico-financeira, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para a dispensa de licitação para compras em geral, não havendo, para o objeto e valor da presente contratação, necessidade de exigência de requisitos adicionais de qualificação econômico-financeira.

6.2. Exigência e/ou Dispensa de habilitação técnica das licitantes

O presente processo dispensa as exigências de qualificação técnica, considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum e não continuada do objeto e as características da contratação..

6.3. Justificativas dos quesitos de habilitação técnica

O presente processo **não possui** item cuja atividade afeta ao objeto contratual está sujeita à fiscalização de nenhuma entidade profissional competente, após verificado pela equipe de planejamento em legislações pertinentes.

6.4. Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-operacional

Não será exigida comprovação de experiência mínima ou apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum e não continuada do objeto e o enquadramento da contratação nas hipóteses de dispensa das exigências de qualificação previstas para contratações de pequeno valor.

6.5. Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-profissional

O presente processo não exigirá a comprovação de habilitação técnico-profissional.

6.6. Elementos a se produzir/ contratar/executar

O presente processo trata de fornecimento de bens comuns. A especificação dos itens encontra-se completa e

compreensível na tabela com a descrição destes no presente processo. O fornecimento dos bens estará a cargo da contratada, seguindo as especificações e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Especificação	Quantidade total	Unidade de fornecimento	Requisição	Justificativas
01	Código 452507 - Padrão Descritivo de Material Gênero alimentício do tipo panetone com gotas de chocolate (chocotone), com peso líquido mínimo de 400g, fabricado obrigatoriamente por meio de processo de fermentação natural com o uso de massa madre/base viva (leveduras naturais de maturação prolongada), resultando em um produto final de alta umidade interna, massa aerada com alvéolos uniformes, coloração amarelada homogênea oriunda de gemas de ovos e textura elástica de extrema maciez, que apresenta a característica física e sensorial obrigatória de desfiar em filamentos contínuos e maleáveis ao ser tracionado manualmente, sendo expressamente vedados produtos com aspecto seco, esfarelento ou com textura similar à de bolo industrializado comum; o recheio deve ser composto exclusivamente por gotas de chocolate forneável de qualidade premium e alto ponto de fusão, que mantenham a cremosidade sob leve aquecimento e estejam distribuídas de forma homogênea por toda a extensão da massa (do topo à base), com aroma característico e pronunciado de panetone tradicional amanteigado com notas de baunilha, livre de sabor ou odor residual alcoólico e de conservantes artificiais excessivos; o item deve ser acondicionado individualmente em papel forneável próprio estruturado, envolto em embalagem plástica interna hermeticamente selada para preservação do frescor e protegido por embalagem externa em caixa de papelão cartonado de alta gramatura e rigidez, com fechamento seguro contra impactos mecânicos, contendo em sua rotulagem a tabela nutricional, lista de ingredientes, identificação de lote e prazo de validade impresso, em estrita conformidade com as resoluções vigentes da ANVISA. Referência Chocottone Bauducco Gotas de Chocolate 400g ou qualidade superior.	300	Unidade	Mínima 300 Máxima 300	Quantitativo definido pela demanda institucional da 7ª Seção

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa pormenorizada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam no documento denominado "Relatório da Pesquisa de Preços", sob o mesmo número de processo.

Com base na pesquisa realizada por esta equipe, verificou-se o valor estimado da referida contratação, a fim de levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Os itens do presente processo não **podem** ser parcelados, porque, no momento, só há um item a ser contratado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Contratações correlatas

O presente processo **não está correlacionado** com o nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

10.2. Contratações interdependentes

O presente processo **não está dependente** de nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Plano Estratégico Organizacional (PEO)

O presente processo está alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) do órgão:

OE 08 – Melhorar Continuamente a Gestão dos Resultados dos Processos Finalísticos e Administrativos

OE 10 – Intensificar a Interação com a Sociedade Local

OE 11 – Preservar os Valores, as Tradições e a Memória do EB

11.2. Plano de Contratação Anual (PCA)

O presente processo está registrado no Sistema de Planejmaneto e Gerenciamento de Contratações, PNCP do Cmdo CMS:

Identificador da Futura Contratação: 160395-331/2026

11.3 Plano de Logística Sustentável (PLS)

O presente processo está alinhado com o PLS do órgão:

Diretriz Estratégica 01 – Racionalização e Consumo Consciente

Diretriz Estratégica 03 – Racionalização da Ocupação de Espaços Físicos

Diretriz Estratégica 06 – Compras e Contratações Sustentáveis

12. Benefícios e resultados a serem alcançados com a contratação

O presente processo busca disponibilizar os itens alimentícios necessários à realização da Reunião de Final de Ano com a força de trabalho do Comando Militar do Sul, contribuindo para a realização da atividade de confraternização institucional.

13. Providências a serem adotadas

A partir desse estudo técnico as futuras providências serão:

- A realização de um Termo de Referência com base nos estudos realizados até o momento;
- A futura realização de Dispensa Eletrônica e contratação das empresas vencedoras; e
- A fiscalização do fornecimento a ser realizado.

14. Possíveis impactos ambientais

O presente processo **não apresenta possibilidade** de ocorrência de impactos ambientais, não sendo necessárias medidas de gestão de impactos ambientais.

15. Declaração de viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar considerou o presente processo como **viável** tecnicamente e fundamentadamente necessário.

16. Restrição de acesso

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar **não são classificadas como sigilosas**, nos termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17. Responsáveis

Porto Alegre/RS, 27 de outubro de 2026.

LEONARDO VIEIRA DE LARA – S Ten
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento

EVERTON DELGADO GIMENES – Cel R1
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas alterações – Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e suas alterações.

1. **OBJETO**: Aquisição de bolos alimentícios tipo "Chocotone" para "Reunião de Final de Ano" com a força de trabalho do Comando do Comando Militar do Sul, conforme especificação detalhada.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** Entre 27/10/2026 e 28/10/26.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:_____
4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

() I - Painel de Preços: Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório: Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(x) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Item	Objeto	Fornecedor CNPJ	Local de Pesquisa	Data do Orçamento / Cotação	Preço da Unidade. (em R$)
01	Gênero alimentício do tipo panetone com gotas de chocolate (chocotone), com peso líquido mínimo de 400g, fabricado obrigatoriamente por meio de processo de fermentação natural com o uso de massa madre/base viva (leveduras naturais de maturação prolongada), resultando em um produto final de alta umidade interna, massa aerada com alvéolos uniformes, coloração amarelada	DROGARIA MINAS BRASIL (Guedes e Paixão Limitada) 16.928.871/0006-14	https:// www.drogariaminasbrasil.com.br/panetone-chocotone-com-gotas-de-chocolate-400g-bauducco?ff=1&fp=108874&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=google+shopping&gad_source=1&gad_campaignid=228365516	27/10/2026	27,12

Item	Objeto	Fornecedor CNPJ	Local de Pesquisa	Data do Orçamento / Cotação	Preço da Unidade. (em R$)
	homogênea oriunda de gemas de ovos e textura elástica de extrema maciez, que apresenta a característica física e sensorial obrigatória de desfiar em filamentos contínuos e maleáveis ao ser tracionado manualmente, sendo expressamente vedados produtos com aspecto seco, esfarelento ou com textura similar à de bolo industrializado comum; o recheio deve ser composto exclusivamente por gotas de chocolate forneável de qualidade premium e alto ponto de fusão, que mantenham a cremosidade sob leve aquecimento e estejam distribuídas de forma homogênea por toda a extensão da massa (do topo à base), com aroma característico e pronunciado de panetone tradicional amanteigado com notas de baunilha, livre de sabor ou odor residual alcoólico e de conservantes artificiais excessivos; o item deve ser acondicionado individualmente em papel forneável próprio estruturado, envolto em embalagem plástica interna hermeticamente selada para preservação do frescor e protegido por embalagem externa em caixa de papelão cartonado de alta gramatura e rigidez, com fechamento seguro contra impactos mecânicos, contendo em sua rotulagem a tabela nutricional, lista de ingredientes, identificação de lote e prazo de validade impresso, em estrita conformidade com as resoluções vigentes da ANVISA. Referência Chocottone Bauducco Gotas de Chocolate 400g ou qualidade superior.		86&gbraid=0AAAADp8UV17MMRZGBOQD1ST2Flo0L99V&gclid=CjwKCAjwl4HXBhAjEiwAHlpWhETP0UZewFjUHs3caD-RQNVxZ4I2oJX9OCr9lhkq-I3L7wo4C5LFFhoC4RMQAvD_BwE		
		Americanas s.a. 00.776.574/0006-60	https:// www.americanas.com.br/panettone-choc-belga-400g-sta-edwiges-hxzk/p?idsku=8779160	28/10/2026	27,99
		Comercio de Doces Docelandia Ltda (atravéz do Mercado Livre) 07.112.887/0001-59	https:// www.mercadolivre.com.br/panettone-parati-brigadeiro-com-gotas-de-chocolate-400g/up/MLBU3331319979?pdp_filters=item_id:MLB5532195966#polycard_client=recommendations_vip-pads-up&wid=MLB5532195966&sid=recos&reco_backend=recomm_platform_base_pads_rfa_MERGE_marketplace&reco_model=recos_backend_only&reco_client=vip-pads-up&reco_item_pos=2&reco_id=24812a9b-c1dc-4cbe-acd0-233af431ab91&is_advertising=true&ad_domain=VIPDESKTOP_UP&ad_position=3&ad_click_id=YzQyNzc5ZjItNjU5Mi00NGI1LWEzZTUtMTVkZjBhYWVkOTc4	28/10/2026	49,50

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso III como fonte de consulta chegou-se ao:

PREÇOS DE REFERÊNCIA	
ITEM	Valor Unitário em R$
1	34,87

6. OBSERVAÇÃO: O presente relatório refere-se a item único, objeto de dispensa eletrônica. O valor de referência foi obtido com base na média dos orçamentos válidos na pesquisa realizada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

7. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Porto Alegre - RS, na data da assinatura eletrônica.

LEONARDO VIEIRA DE LARA – S Ten
Aux E7/CMS

Drogaria Minas-Brasil
vender barato é tradição

↓ 20%



Panetone Chocotone Com Gotas De Chocolate 400g Bauducco

SKU: 142949

Chocottone Delicioso chocottone com gotas de chocolate, com a qualidade e tradição da família Bauducco que você já conhece!!! Fermentação natural e ingredientes selecionados.

- ✓ Fermentação Natural
- ✓ Ingredientes Selecionados
- ✓ Sabor Irresistível
- ✓ Qualidade Tradicional
- ✓ Gotas de Chocolate
- ✓ Textura Macia
- ✓ Marca Renomada

Ver mais

~~R$ 33,90~~ ↓ 20%

R$ 27,12

1

Quantidade 1

Comprar

4.6 Google Avaliações dos clientes

Calcule o Frete

Digite seu CEP

Calcular

Confira todos os produtos da Bauducco na Drogaria Minas-Brasil, a farmácia com a maior variedade do Brasil..

Ver... → Mercea... →

65 lojas físicas
desde 1958
frete grátis
clique e veja as regras
até 3x sem juros
a partir de R$ 100,00
retire na loja
após 3h do pagamento

Usamos cookies para entender como o site é usado. Com a sua permissão, também usamos para mostrar anúncios personalizados. Política de Privacidade

Panetone Chocotone Com Gotas De Chocolate 400g...
Economize no app
Descontos exclusivos
Recusar
Início Busca Carrinho Pedidos ~~R$ 33,90~~ R$ 27,12 Conta
Aceitar
Baixar

Aproveite e compre junto

4.6 Google Avaliações dos Clientes

Informações do produto

Imagens Meramente Ilustrativas.

Chocottone Delicioso chocottone com gotas de chocolate, com a qualidade e tradição da família Bauducco que você já conhece!!! Fermentação natural e ingredientes selecionados.

Usamos cookies para entender como o site é usado. Com a sua permissão, também usamos para mostrar anúncios personalizados. Política de Privacidade

Panetone Chocotone Com Gotas De Chocolate 400g...
Economize no app
Descontos exclusivos
Início Busca Carrinho Pedidos R$ 33,90 R$ 27,12 Conta

Perguntas Frequentes

Qual é o peso Bauducco?

O Panetone Chocotone Com Gotas de Chocolate Bauducco tem um peso de 400g, ideal para presentear ou compartilhar.

Bauducco contém glúten?

Sim, o Panetone Chocotone Bauducco contém glúten e pode conter traços de soja, leite e algumas oleaginosas.

Quais são os principais ingredientes do Chocotone Bauducco?

O Chocotone Bauducco possui fermentação natural?

Bauducco é um bom presente?

Este produto é adequado para pessoas com alergias alimentares?

Qual é o diferencial do Chocotone Bauducco?

Mais Informações

Categorias	Conveniência > Alimentação > Mercearia
EAN	7891962027395

4.6 Google Avaliações dos clientes

Usamos cookies para entender como o site é usado. Com a sua permissão, também usamos para mostrar anúncios personalizados. Política de Privacidade

Panetone Chocotone Com Gotas De Chocolate 400g...
Economize no app
Descontos exclusivos
Início Busca Carrinho Pedidos R$ 33,90 R$ 27,12 Conta

Avaliações

Ainda sem avaliações

Já comprou este produto e quer compartilhar sua opinião?

Avaliar este produto

4.6 Google Avaliações dos Clientes

Copyright © 2026 Drogaria Minas-Brasil. Todos os direitos reservados. Todo o conteúdo do site, fotos, imagens, logotipos, marcas, dizeres, som, conjunto imagem, layout aqui veiculados são de propriedade exclusiva da Drogaria Minas-Brasil. É vedada qualquer reprodução, total ou parcial, de qualquer elemento de identidade, sem expressa autorização. Os preços dos produtos e condições comerciais estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. Preços válidos somente para compras pela loja virtual. Em caso de divergência, o preço válido é o do carrinho de compras. O valor mínimo para FRETE GRÁTIS pode variar entre as localidades e pode ser verificado no carrinho ao inserir seu CEP. Os medicamentos sob prescrição médica só serão dispensados mediante a apresentação da receita médica, a qual deverá ser apresentada pelo e-mail: receita@drogariaminasbrasil.com.br.

Toda formulação magistral é preparada exclusivamente após a confirmação do pedido, de forma individualizada para cada paciente. As concentrações apresentadas são meramente referenciais e podem ser alteradas conforme a prescrição ou a indicação de profissional legalmente habilitado, observadas as necessidades individuais do paciente e a avaliação farmacêutica.

Este site não é um marketplace e não realiza a intermediação de vendas de terceiros. Trata-se de um ambiente eletrônico próprio da Guedes e Paixão Ltda., Drogaria Minas-Brasil, CNPJ n.º 16.928.871/0006-14, para medicamentos industrializados e correlatos; e Manipulação Minas-Brasil, para produtos manipulados.

A contratação, a dispensação, a entrega e o pós-venda são realizados diretamente pelo site, sendo a emissão da nota fiscal realizada de forma individualizada pelo setor responsável (comércio ou serviço), a depender do tipo de produto adquirido.

Razão Social: Guedes e Paixão Ltda | 16.928.871/0006-14 | Rua Camilo Prates, 44 - Montes Claros - MG | Farmacêutico responsável: Luciano Frederico Paixão Guedes - CRF Nº 10.245 - Alvará Sanitário: 001.108/15, prorrogado até 13/09/2026 | Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): 0.71827.6

Usamos cookies para entender como o site é usado. Com a sua permissão, também usamos para mostrar anúncios personalizados. Política de Privacidade

Economize no app
Descontos exclusivos

Início Busca Carrinho Pedidos Conta

esquenta 11.11 até 80% de desconto · queeero ›

0

busque aqui seu produto

informe seu CEP



R$ 27,99

R$ 27,99 em até 1x de R$ 27,99 sem juros

R$ 27,99 em até 1x de R$ 27,99 sem juros
Condição exclusiva no cartão **cliente a**
Aproveite e peça o seu

confira todas as formas de pagamento

retire em 2h

calcular frete e prazo

digite seu CEP

ok

quantidade:

– 1 unidade +

comprar

Este produto é vendido e entregue por **americanas**

ıettone Gotas de Chocolate Belga Santa Edwiges 400g Fermentação Natural

2 avaliações

tica de troca e devolução







Informações do Produto

O Panettone Santa Edwiges Gotas de Chocolate Belga é um panettone gourmet de 400g, elaborado com fermentação natural. Destaca-se pelo sabor intenso das gotas de chocolate belga, aroma envolvente e textura macia, ideal para quem busca qualidade e sofisticação.

ver mais

Ficha Técnica

Avaliações

quero avaliar

nota

5.0

2 avaliações

composição da nota

5 ⭐ 100.00%

4 ⭐ 0.00%

comentários ordenar maiores notas

2 avaliações pra esse produto

fiz a compra online e retirei na loja, foi tudo perfeito! sempre faço isso e dá certo.

SIMONE B. em 08/01/2026 comprador verificado

esta avaliação foi útil? (0) (0)

3 ★ 0.00%
2 ★ 0.00%
1 ★ 0.00%

Excelente muito bom

Denise M. em 05/01/2026 comprador verificado

esta avaliação foi útil? (0) (0)

Perguntas & respostas

Este produto ainda não tem perguntas







s 0003 4848
guia de
s ança
black friday
entregas e
devoluções

mais informações

americanas s.a. / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902

Mapa do site



Este documento é peça do processo 64286.015903/2026-66





Buscar produtos, marcas e muito mais...

Enviar para Leonardo
Rua Duque de Caxia...

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Contato LD LEONARDO... Compras Favoritos

FULL·SUPER

Início Corredores Ofertas | Esquenta 11.11 | Halloween

Você também pode estar interessado: daim chocolate - video de panettone parati brigadeiro com - mini panetone trufado bauducco 200g

Voltar Vender um igual





Novo | +5 vendidos

Panettone Parati Brigadeiro Com Gotas De Chocolate 400g

ÚLTIMAS 3 UNIDADES

~~R$ 59,99~~

R$ 49,50 17% OFF

no Crédito disponível

ou R$ 55 em outros meios

Preço por quilo: R$ 137,50

Ver meios de pagamento e promoções

O que você precisa saber sobre este produto

- Quantidade de embalagens: 1
- Condição de venda: Embalado
- Tipo de embalagem: Saco plástico laminado
- Peso líquido: 400 g
- Recheio: Brigadeiro com Gotas de Chocolate

Ver características

Chegará sexta-feira
Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** (3 di

Adicionar ao carrin

Vendido por A Docelândia
+1000 vendas

1 meses de garantia de fábrica

Adicionar a uma lista

A Docelândia
+300 Seguidores **+500** Pr

+1000 Vendas | Bom atendimento | Entre

Produtos relacionados

Ad



Panettone Mais Chocolate Visconti Caixa 450g
30% OFF ~~R$ 35,90~~
R$ 24,90 +5mil vendidos
20% OFF com Saldo no Mercado Pago



Panetone Visconti, Pannetone Gotas De Chocolate 400g
22% OFF ~~R$ 25,76~~
R$ 19,90 +10mil vendidos
20% OFF com Saldo no Mercado Pago



MAIS VENDIDO

Panettone Bauducco com frutas cristalizadas e uvas passas caix...
50% OFF ~~R$ 49,90~~
R$ 24,90 +50mil vendidos
20% OFF com Saldo no Mercado Pago

Características do produto

Meios de pagamento

Mercado Parcelado

Cartões de crédito
Pague em até 12x!

Pix

Boleto bancário
Boleto

Confira outros meios de pagamen

Conferir todas as características

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Digite sua pergunta...

Perguntar

Anúncio **#55321959**

Destaques em Alimentos e Bebidas

Whisky	**Vinho**
Jack daniels	Vinho ea cartuxa
Platinum label	Vinho siesta
Royal salute	Vinhos uruguaios tannat
Whisky crown royal	Vinho alma negra
Whisky clan macgregor	Dv catena malbec
Red label	Vinho dv catena
Black label	Gran enemigo malbec
Ver tudo	Ver tudo

Mais informações

Este documento é peça do processo 64286.015903/2026-66

Trabalhe conosco Termos e condições Promoções Como cuidamos da sua privacidade Acessibilidade Contato Informações sobre seguros Programa de Afiliados

Copyright © 1999-2026. Mercado Livre Brasil Ltda.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900
FONE (51) 3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

Termo de Referência Nr 004/2026-E7CMS

Número do processo: 64286.015903/2026-66

Assunto: Aquisição de bolos alimentícios tipo "Chocotone" para "Reunião de Final de Ano" com a força de trabalho do Comando do Comando Militar do Sul.

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06

A Equipe de Planejamento da Contratação declara que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Modelo empregado:
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bolos alimentícios tipo "Chocotone", com peso de 400 g cada, para a "Reunião de Final de Ano" com a força de trabalho do Comando Militar do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
01	Código 452507 - item de ampla concorrência Gênero alimentício do tipo panetone com gotas de chocolate (chocotone), com peso líquido mínimo de 400g, fabricado obrigatoriamente por meio de processo de fermentação natural com o uso de massa madre/base viva (leveduras naturais de maturação prolongada), resultando em um produto final de alta umidade interna, massa aerada com alvéolos uniformes, coloração amarelada homogênea oriunda de gemas de ovos e textura elástica de extrema maciez, que apresenta a característica física e sensorial obrigatória de desfiar em filamentos contínuos e maleáveis ao ser tracionado manualmente, sendo expressamente vedados produtos com aspecto seco, esfarelento ou com textura similar à de bolo industrializado comum; o recheio deve ser composto exclusivamente por gotas de chocolate forneável de qualidade premium e alto ponto de fusão, que mantenham a cremosidade sob leve aquecimento e estejam distribuídas de forma	300	Unidade	Mínima 300 Máxima 300	R$ 34,87	R$ 10.461

	homogênea por toda a extensão da massa (do topo à base), com aroma característico e pronunciado de panetone tradicional amanteigado com notas de baunilha, livre de sabor ou odor residual alcoólico e de conservantes artificiais excessivos; o item deve ser acondicionado individualmente em papel forneável próprio estruturado, envolto em embalagem plástica interna hermeticamente selada para preservação do frescor e protegido por embalagem externa em caixa de papelão cartonado de alta gramatura e rigidez, com fechamento seguro contra impactos mecânicos, contendo em sua rotulagem a tabela nutricional, lista de ingredientes, identificação de lote e prazo de validade impresso, em estrita conformidade com as resoluções vigentes da ANVISA. Referência Chocottone Bauducco Gotas de Chocolate 400g ou qualidade superior..					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A contratação terá vigência até o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, incluindo a entrega integral dos bens, o recebimento definitivo e o pagamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

1.5. O código CATMAT indicado no item 1.1 possui caráter meramente referencial para fins de catalogação, devendo os fornecedores considerar, para elaboração de suas propostas, as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

1) Identificador da Futura Contratação: 160395-331/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Na presente contratação não há requisitos de sustentabilidade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação há indicação de marca de referência (Bauducco ou qualidade superior), apenas como parâmetro de qualidade, não sendo exclusividade de marca. Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior que atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não há vedação de marcas ou modelos, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida a apresentação prévia de amostra, considerando que o objeto consiste em produto alimentício industrializado, cujas características poderão ser verificadas por meio das informações do fabricante, da rotulagem e da inspeção dos produtos no momento do recebimento..

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Na presente contratação não há exigência de carta de solidariedade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.7. Não será exigida garantia contratual específica, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como da obrigação de substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com embalagens violadas ou danificadas, ou que apresentem irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança para consumo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo para entrega dos bens será até o dia 20 de novembro de 2026, em remessa única, compreendendo a totalidade das 300 (trezentas) unidades contratadas.

5.1.1. O fornecedor deverá planejar e executar o fornecimento de modo a assegurar a entrega integral dos bens até a data estabelecida no item 5.1, não sendo admitida a utilização de prazo de produção ou de entrega que inviabilize o cumprimento desse prazo.

5.2. A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, tão logo tenha conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, sem que tal comunicação implique prorrogação automática.

5.3. A data estabelecida no item 5.1 constitui prazo máximo para atendimento da necessidade administrativa, devendo eventuais pedidos de alteração ser submetidos à apreciação da Administração, conforme a legislação aplicável e as circunstâncias devidamente justificadas.

5.4. O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência da quantidade, da integridade das embalagens, da identificação dos produtos e de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 60 (sessenta) dias na data do recebimento.

5.5. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do Comando do CMS (Comando Militar do Sul), no seguinte endereço: R. Gen. Bento Martins, 345 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90010-080

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca

das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de Empenho, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1) der causa à inexecução parcial do contrato;
2) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3) der causa à inexecução total do contrato;
4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2, 3 e 4 do subitem 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5, 6, 7 e 8 do subitem 7.1, bem como nos itens 2, 3 e 4, quando justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **1%** (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias corridos.
7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
7.2.4.2.1O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 5 a 8 do subitem 7.1, de **20%** (**vinte** por cento) a **25%** (**vinte e cinco** por cento) do valor da contratação.
7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na item 3 do subitem 7.1, de **15%** (**quinze** por cento) a **20%** (**vinte** por cento) do valor da contratação.
7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita no item 2 do subitem 7.1, de **10%** (**dez** por cento) a **15%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.
7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no item 4 do subitem 7.1, de **5%** (**cinco** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.
7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A substituição deverá ocorrer por produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com embalagens íntegras e prazo de validade adequado, sem ônus adicional para a Administração.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis,** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1 o prazo de validade;

8.11.2 a data da emissão;

8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5 o valor a pagar; e

8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. O presente processo dispensa as exigências de qualificação econômico-financeira, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para a dispensa de licitação para compras em geral, não havendo, para o objeto e valor da presente contratação, necessidade de exigência de requisitos adicionais de qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

9.22. Na presente contratação, ficam dispensadas as exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, considerando o baixo valor da contratação, a natureza comum do objeto e as características da contratação..

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 10.461,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e um reais)**, conforme custos unitários apostos na [**tabela contida no item 1.1 acima**].

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. RESPONSÁVEIS

Porto Alegre/RS, 27 de outubro de 2026.

EVERTON DELGADO GIMENES – Cel R1
Integrante Requisitante da Equipe de Contratação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO , no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.